



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 013.

Dispõe sobre a concessão de aumento aos servidores públicos municipais da carreira do Magistério, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araci, Estado da Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos professores da rede pública de ensino, aumento salarial no percentual de 3,23% (três pontos vinte e três por cento), parcelados em duas vezes, sendo 2% (dois por cento) em 01 de outubro de 2009, e 1,23% (um ponto vinte e três por cento), em 01 de novembro de 2009, tendo como base de cálculo os vencimentos do mês de setembro de 2009.

Parágrafo único. O aumento mencionado no caput deste artigo, no percentual de 3,23% (três pontos vinte e três por cento), abrange somente aos servidores da carreira do magistério, incluindo-se aí os cargos em comissão de direção, vice-direção, coordenação e orientação.

Art. 2º. O aumento de que trata esta lei não se aplica aos subsídios dos agentes políticos municipais.

Art. 3º. O aumento salarial será concedido mediante a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício, a declaração de que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, e declaração de que a despesa total com pessoal está compreendida dentro dos limites estabelecidos pelos Arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações pertinentes do Orçamento Municipal para o presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA, em 30 de setembro 2009.

MARIA EDNEIDE TORRES SILVA PINHO
PREFEITA MUNICIPAL

ADILSON DA SILVA PINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO